



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 649/12 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580/11, de 28/06/11;

a Portaria SAS/MS nº 268/11, de 13/06/11, que remanejou recurso para o município de Boa Vista do Cadeado para assunção da gestão de prestadores localizados em seu território;

a Portaria GM/MS nº 3.089/11, de 23/12/11, que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

a Portaria GM/MS nº 3.099/11, de 23/12/11, que estabeleceu recursos financeiros a serem incorporados ao teto financeiro de média e alta complexidade dos estados e municípios, para financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, a contar da competência dezembro de 2011;

as Resoluções nº 397/10, de 18/11/10, nº 031/12, de 22/02/12, nº 440/10, de 09/12/10, e nº 272/10, de 20/08/10 – CIB/RS, que aprovaram o remanejo de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde - FNS para os Fundos Municipais de Saúde – FMS de Bento Gonçalves, Cruz Alta, Farroupilha e São Borja, respectivamente, para assunção da gestão de prestadores de serviços ao SUS, localizados em seus territórios;

a análise comparativa dos valores financeiros calculados para o teto financeiro dos CAPS, quando da assunção da gestão dos prestadores pelos Municípios supracitados e os valores instituídos pela Portaria 3.089/11 MS/GM;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/11/12.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remanejar o recurso financeiro federal referente ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor total anual de R\$ 471.894,13 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde a partir da competência **dezembro de 2012**, conforme segue:

**I** – Município de Bento Gonçalves – valor anual de R\$ 203.550,60 (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 16.962,55 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**II** – Município de Boa Vista do Cadeado - valor anual de R\$ 21.648,00 (vinte e um mil seiscientos e quarenta e oito reais) correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais).

**III** – Município de Cruz Alta - valor anual de R\$ 77.878,00 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 6.489,86 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**IV** – Município de Farroupilha - valor anual de R\$ 117.091,95 (cento e dezessete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 9.757,66 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**V** – Município de São Borja - valor anual de R\$ 51.725,58 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 4.310,47 (quatro mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 2º** – Autorizar o Fundo Estadual de Saúde – FES a transferir, em parcela única, o valor total de R\$ 361.181,45 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de janeiro de 2012 a novembro de 2012, aos Fundos Municipais de Saúde conforme segue:

**I** – Município de Bento Gonçalves – R\$ 186.588,05 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

**II** – Município de Boa Vista do Cadeado – R\$ 19.844,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

**III** – Município de Farroupilha – R\$ 107.334,29 (cento e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove reais).

**IV** – Município de São Borja – R\$ 47.415,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).

**Art. 3º** – Autorizar o Fundo Estadual de Saúde – FES a transferir, para o FMS de Cruz Alta, em parcela única, o valor de R\$ 58.408,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), referente ao período de março de 2012 a novembro de 2012.

**Art. 4º** - A memória de cálculo dos valores a serem remanejados consta no Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** - O quadro demonstrativo de valores a serem remanejados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Bento Gonçalves, Boa Vista do Cadeado, Cruz Alta, Farroupilha e São Borja consta no Anexo II desta Resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 649/12 – CIB/RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	MUNICIPIO	HABILITAÇÃO CAPS	CNES CAPS	NOME CAPS	INICIO GESTÃO MAC	VALOR CALCULADO PACTO mês	VALOR FIXO MÊS PT MS/GM 3.089/11 30/12/11 REP	VALOR MES INCORPORADO PT MS/GM 3.099/11 23/12/11	VALOR MÊS RECEBIDO ATUAL	VALOR ANO A REMANEJAR FNS P/ FMS	VALOR A TRANSFERIR FES P/ FMS
5ª	BENTO GONÇALVES	ago-02	2236621	CAPS I	dez-10	8.449,55	28.305,00	2.892,90	11.342,45	203.550,60	186.588,05
9ª	BOA VISTA DO CADEADO	out-09	5759773	CAPS I REGIONAL DE BOA V CADEADO	jun-11	20.000,00	28.305,00	6.501,00	26.501,00	21.648,00	19.844,00
9ª	CRUZ ALTA	jul-04	2263726	CAPS I	mar-12	21.815,17	28.305,00	22.914,88	21.815,17	77.878,00	58.408,50
5ª	FARROUPILHA	jul-05	2240882	CAISM CAPS I	jan-11	16.000,00	28.305,00				
5ª	FARROUPILHA	out-08	3299554	CAPS AD ROMEU ROSSLER	jan-11	12.000,00	39.780,00				
	<b>FARROUPILHA TOTAL</b>				<b>jan-11</b>	<b>28.000,00</b>	<b>68.085,00</b>	<b>30.327,34</b>	<b>58.327,34</b>	117.091,95	107.334,29
12ª	SÃO BORJA	out-09	5509114	CAPS AD	set-10	28.131,88	39.780,00				
12ª	SÃO BORJA	mar-02	2248131	CAPS I DR CAIO ESCOBAR	set-10	25.599,13	28.305,00				
	<b>SÃO BORJA TOTAL</b>				<b>set-10</b>	<b>53.731,01</b>	<b>68.085,00</b>	<b>10.043,53</b>	<b>63.774,54</b>	51.725,58	47.415,12
<b>TOTAL</b>										<b>471.894,13</b>	<b>419.589,95</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011

Município Origem		Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
430000	ESTADO	430210	BENTO GONÇALVES		Complementação valor global conforme portaria			203.550,60
430000	ESTADO	430222	BOA VISTA DO CADEADO		Complementação valor global conforme portaria			21.648,00
430000	ESTADO	430610	CRUZ ALTA		Complementação valor global conforme portaria			77.878,00
430000	ESTADO	430790	FARROUPILHA		Complementação valor global conforme portaria			117.091,95
430000	ESTADO	431800	SÃO BORJA		Complementação valor global conforme portaria			51.725,58
<b>TOTAL</b>								<b>471.894,13</b>